

**PORTRARIA Nº 75 /2019**

Dispõe sobre concessão de diária para servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº 8500627-02.2019.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de **MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**, Secretário de Administração e Infraestrutura, Matrícula nº 9625, 01(uma) diária sem pernoite, no valor unitário de **R\$ 126,00(cento e vinte e seis reais)**, em virtude de deslocamento à cidade de São Gonçalo, com a finalidade de participar da Solenidade de Instalação do Fórum de São Gonçalo, no dia 29 de janeiro de 2019, cuja despesa está vinculada ao 2º grau de jurisdição.

Art. 2º – Autorizar a emissão de Nota de Empenho e o pagamento dos valores referidos no Art. 1º desta Portaria, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Desembargador Francisco Gladson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA nº 115/2019

Dispõe sobre a instalação e funcionamento da Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, nos termos do art 9º da Lei estadual nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a previsão disposta no §6º do art. 9º da Lei nº 16.505/2018;

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PREFACIAIS

Art. 1º A instalação, o funcionamento e as atribuições da Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, criada pela Lei estadual nº 16.505/2018 como órgão vinculado administrativamente à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, obedecerão às disposições previstas nesta Portaria.

Art. 2º A instalação da Secretaria Judiciária Regional ocorrerá em solenidade presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça ou por quem este indicar, lavrando-se a correspondente ata de instalação, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico, extraíndo-se cópia a ser endereçada às Diretorias dos Fóruns das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha e à Diretoria da Secretaria instalada.

Art. 3º A Secretaria Judiciária Regional atenderá a todas as unidades jurisdicionais existentes, e as que vierem a ser criadas, em Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, incluindo os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 4º Na execução de suas atribuições, a Secretaria Regional primará pela qualidade técnica, segurança das informações, eficiência, racionalidade, celeridade, além da virtualização e padronização de seus procedimentos.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º As atividades da Secretaria Judiciária Regional serão agrupadas em unidades administrativas da seguinte forma:

I – Central de Processamento Eletrônico;

a) Serviço Judiciário Cível de Primeiro Grau;

b) Serviço Judiciário Criminal de Primeiro Grau;

c) Serviço Judiciário do Juizado Especial de Primeiro Grau.

II – Seção de Distribuição e Saneamento de Dados;

III – Central de Gestão de Mandados.

Art. 6º A Secretaria Judiciária Regional contará com 7 (sete) cargos de provimento em comissão, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, sendo 1 (um) Diretor, simbologia DAE-1, 1(um) Coordenador, simbologia DAJ-2, 3 (três) Supervisores Operacionais, simbologia DAJ-4, e 2 (dois) Chefes, simbologia DAJ-6, além de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§1º O cargo de Diretor Secretaria Judiciária Regional será provido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, dentre servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário, bacharéis em Direito, de reputação ilibada e competência técnica reconhecida.

§2º O cargo de Coordenador da Central de Processamento Eletrônico será provido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, dentre servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário, bacharéis em Direito, de reputação ilibada e competência técnica reconhecida.

§3º Os cargos de Supervisor Operacional dos Serviços Judiciários Cível, Criminal e do Juizado Especial serão providos pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação superior, preferencialmente em Direito, e competência técnica reconhecida;

§4º O cargo de Chefe da Seção de Distribuição e Saneamento de Dados será provido pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário, com formação superior, preferencialmente em Direito, e competência técnica reconhecida;

§5º O cargo de Chefe da Central de Gestão de Mandados será provido pela Presidência do Tribunal de Justiça, exclusivamente